

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – PROAF/UNICENTRO

Estabelece normas visando disciplinar o encerramento contábil, financeiro, orçamentário e compras do exercício de 2024 e início de 2025.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, ESTABELECE:

Art. 1º. Fixa data limite para o ingresso de pedidos de empenhos, ticket-alimentação, hospedagem e diária no módulo financeiro, e outros documentos destinados a atender despesas com recursos do tesouro, próprios, convênios e NDCs:

I. **25 de novembro de 2024**, para pedidos de empenho referentes às despesas de custeio, manutenção, investimento, inclusive despesas de projetos, convênios, notas de descentralização de crédito – NDCs, termos de execução descentralizada – TEDs, eventos em geral, que estejam isentos de licitação e pedidos referente aos processos licitatórios, homologados até **22 de novembro de 2024**;

II. **06 de dezembro de 2024**, para entrega de notas fiscais e demais documentos para liquidação e pagamentos, com previsão de pagamento até **20 de dezembro de 2024**;

§ 1º. Após a data prevista no item II, os empenhos que não apresentarem notas fiscais e demais documentos ou justificativa plausível, estarão sujeitos ao estorno automático.

§ 2º. O setor requisitante que não observar o previsto neste artigo era responsável pela despesa perante o fornecedor, podendo responder o titular, administrativamente, nos termos da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º. Os processos licitatórios em andamento e não homologados até **29 de novembro de 2024**, não poderão ser empenhados por conta do orçamento de 2024, devendo ser estornadas eventuais reservas orçamentárias.

Art. 3º. Fixa em **30 de agosto de 2024**, a data limite para pedidos de alteração orçamentária do PROAPI.

Art. 4º. Fixa em **08 de novembro de 2024**, a data limite para o ingresso de processos de programação e alteração orçamentária de projetos de extensão, de projetos de pós-graduação e de convênios.

§ 1º. Os projetos de extensão e de pós-graduação com execução de despesas em 2024, devem observar no seu cronograma de execução as datas limites de pedidos de compra, empenho e liquidação conforme estabelecidos nos artigos 1º, 8º e 9º desta instrução.

Art. 5º. Os saldos apurados nas contas de adiantamento deverão ser recolhidos na conta 1-2 código da operação 006, da Caixa Econômica Federal, até o dia **16 de dezembro de 2024** pelos responsáveis dos adiantamentos, bem como a entrega da prestação de contas.

Art. 6º. Constituirão “Restos a Pagar” do corrente exercício, as despesas processadas (empenhadas e liquidadas) e não processadas (despesas empenhadas) até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 7º. Fixa a data de **02 de janeiro de 2025**, para entrega na Diretoria de Contabilidade – DIRCONT, os seguintes documentos:

- I. Termos de doações de Material Permanente ou similar, recebidos pela Instituição e o respectivo termo de recebimento emitido pelo GPM;
- II. Termos de doações de material de consumo, recebidos pela Instituição e o respectivo termo de recebimento emitido pelo GPM;
- III. Formulário para registro de Receitas de Contratos e Convênios; e
- IV. Entrega de Demonstrativo de Processos Judiciais.

Parágrafo único: os documentos de que se trata este artigo, recebidos após essa data, serão contabilizados nos ajustes do exercício seguinte.

Art. 8º. Regula a abertura e fechamento do Sistema Módulo Financeiro para emissão de pedidos de empenho, ticket-alimentação, hospedagem e diária no exercício de 2024 e 2025:

- I. **25 de novembro de 2024**, acesso bloqueado a todas as unidades para emissão de pedidos de empenho, sem exceção;
- II. **02 de janeiro de 2025**, abertura do sistema nas funções: emissão de empenhos, ticket-alimentação, hospedagem e diária, a todas as unidades da instituição;
- III. Os recursos de Convênios cujas receitas ingressaram até **31 de dezembro de 2024** somente serão empenhadas após liberação dos saldos financeiros para 2025 pela Secretaria da Fazenda – SEFA.

Art. 9º. Fixa datas limite para recebimento de processos de pedidos de aquisição e contratação de serviços, na Diretoria de Compras – DIRCOM, para atendimento com orçamento de 2024:

- I. **13 de setembro de 2024**, para os procedimentos que exijam processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- II. **06 de setembro de 2024**, para os procedimentos que exijam processo licitatório por meio da modalidade Concorrência Eletrônica;
- III. **29 de novembro de 2024**, para os procedimentos vinculados a contratos e atas de registro de preços vigentes;
- IV. **22 de novembro de 2024**, para os procedimentos que possam ser efetuados

por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conhecida como “compra direta”;

- V. **18 de outubro de 2024**, para os procedimentos embasados em outros incisos de Dispensa de Licitação ou por processo de Inexigibilidade.

§ 1º. O atendimento dos procedimentos via “compra direta” dependerão, ainda, de regularidade fiscal, trabalhista e cadastro no sistema GMS da empresa “vencedora”, além da disponibilidade de saldo no elemento da despesa, na data de recebimento do processo na Diretoria de Compras – DIRCOM.

§ 2º. As aquisições e contratações de serviços com Recursos Próprios necessárias para janeiro de 2025 e de Convênios necessárias para o 1º quadrimestre de 2025, devem respeitar as datas fixadas neste artigo.

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios com ingresso de receita em 2025, ficam excluídos desses prazos.

Art. 10º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Caso a Secretaria da Fazenda – SEFA venha a regulamentar prazos diversos do estipulado nesta instrução, a mesma sofrerá alterações.

Guarapuava, 27 de agosto de 2024.

Eliane Horbus
Pró-Reitora de Administração e Finanças